



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Lei nº 354/2021

de 18 de outubro de 2021

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Davinópolis para o exercício de 2022.**

O Prefeito do Município de DAVINÓPOLIS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Davinópolis para o exercício de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 51.558.729,04 (cinquenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte nove reais e quatro centavos) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 37.483.729,04 (trinta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e quatro centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 14.075.000,00 (quatorze milhões e setenta e cinco mil reais);

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB), cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

<b>I - Administração Direta:</b>	<b>R\$</b>
<b>Receitas Correntes .....</b>	<b>56.499.735,24</b>
Receita Tributária .....	1.637.502,77
Receita de Contribuições .....	158.400,00
Receita Patrimonial.....	8.683,28
Transferências Correntes .....	54.695.149,19
<b>Receita de Capital .....</b>	<b>1.088.000,00</b>
Transferência de Capital.....	1.088.000,00
<b>Receita Total .....</b>	<b>57.587.735,24</b>
<b>(-) II - Dedução da Receita .....</b>	<b>6.029.006,20</b>
FUNDEB .....	6.029.006,20
<b>Receita Total .....</b>	<b>51.558.729,04</b>

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

<b>I - Por Funções de Governo</b>	<b>R\$</b>
01 – Legislativa.....	2.057.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

04 – Administração .....	6.336.000,00
08 – Assistência.....	2.605.000,00
09 – Previdência Social.....	250.000,00
10 – Saúde .....	11.220.000,00
11 – Trabalho .....	35.000,00
12 – Educação .....	18.009.255,17
13 – Cultura.....	1.475.000,00
15 – Urbanismo .....	5.315.500,00
17 – Saneamento .....	1.200.000,00
18 – Gestão Ambiental.....	460.000,00
20 – Agricultura .....	770.000,00
26 – Desporto e Lazer .....	475.000,00
28 - Encargos Especiais .....	372.500,00
99 - Reserva de Contingência .....	978.473,87
<b>Total .....</b>	<b>51.558.729,04</b>

**II - Por Órgão/Secretária da Administração**

**R\$**

010100 – Câmara Municipal .....	2.057.000,00
020100 – Gabinete do Prefeito.....	1.370.000,00
020300 – Articulação Política.....	200.000,00
020400 – Administração e Planejamento.....	3.125.000,00
020600 – Finanças e Gestão Orçamentária.....	1.032.500,00
020700 – Fazenda, Tributação e Reg. Fundiária.....	276.000,00
020800 – Agricultura, Pesca e Desen. Rural.....	770.000,00
021100 – Procuradoria Geral do Município.....	460.000,00
021200 – Controladoria Geral do Município .....	110.000,00
021300 – Educação .....	3400459,15
021400 – Fundo Nac. de Desen. da Educ. Básica	14.568.796,02
021500 – Cultura e Juventude.....	1.350.000,00
021600 – Esporte, Desporto e Lazer .....	475.000,00
021800 – Meio Ambiente e Turismo .....	355.000,00
021900 – Infra-Estrutura e Transporte .....	6.465.500,00
022000 – Saúde .....	150.000,00
022100 – Fundo Municipal de Saúde.....	11.070.000,00
022200 – Desenvolvimento Social.....	1.691.358,66
022300 – Fundo Municipal de Assistência Social ....	478.641,34
022400 – Políticas para a Mulher e Direitos Humanos	265.000,00
022500 – Ouvidoria Geral do Município .....	260.000,00
022600 – Fundo da Infância e da Adolescência.....	50.000,00
022700 – Fundo Municipal de Cultura .....	125.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

022800 – Fundo Municipal de Meio Ambiente .....	280.000,00
022900 – Fundo Municipal da Mulher.....	155.000,00
909900 – Reserva de Contingência.....	978.473,87
<b>Total.....</b>	<b>51.558.729,04</b>

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 6º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Município de DAVINÓPOLIS, 18 de outubro de 2021.

Raimundo Nonato de Almeida dos Santos

Prefeito